

## SOLICITAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não contemplando os incisos I e II do art. 75)

### **1 - SECRETARIA SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

### **2 - DO OBJETO**

Aquisição de serviços de manutenção corretiva dos Veículos, **TRANSIT RYG 6C12 CHASSI WF0JTTBF9PU010119.**

#### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

- 4 A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção mecânica a aquisição dos serviços haja visto que o veículo apresentou problemas mecânicos em viagem, solicitada a remoção com guincho até agência autorizada, apresentando perda de aceleração , acendeu luz de aviso do trem de força no painel, foi solicitado para mecânica realizar diagnostico e orçamento apresentava tais problemas, pois o veículo é utilizado para transporte de pacientes e os veículos devem estar sempre em ótimas condições de uso para a segurança dos pacientes.**
- 5 O veículo, não tendo condições de continuar viajando e a demanda desta secretária está enorme com encaminhamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio.**
- 6 O veículo de propriedade do Município de Irani/SC e administrada pela Secretaria Municipal de Saúde.**
- 7 Registra-se que a não realização da manutenção necessária poderá acarretar problemas maiores e com despesa mais significativa para manutenção do veículo ou até impede a sua utilização e, portanto, compromete a continuidade na prestação dos serviços públicos em sua plenitude, de modo que a manutenção deve ser realizada com a maior brevidade possível para que o bem torne a ser utilizável e possa voltar à atividade, fazendo jus ao interesse público.**

#### **4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

AUTOPLUS VEICULOS LTDA DOM PEDRO II, 847 Telefone:(49) 21022000 C.N.P.J. 11973800000105 Cidade: LAGES /SC

#### **5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O veículo foi guinchado por problemas mecânicos, os quais não tinham condições de uso, por se tratar veículo novo e estar na garantia foi encaminhado a agencia, a qual repasso orçamento em anexo.

#### **5 – DO VALOR CONTRATADO**

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ (TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

Lote 01

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                           | UN/L/H | QUANT. | VALOR  | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------|--------|--------|--------|-------------|
|      |        | <b>TRANSIT RYG6C12<br/>KM 65410</b> |        |        |        |             |
| 01   |        | OLEO 5W30                           | LT     | 11,5   | 59,00  | 678,50      |
| 02   |        | FILTRO OLEO                         | UND    | 1      | 427,10 | 427,10      |
| 03   |        | FILTRO DE AR                        | UND    | 1      | 169,37 | 169,37      |
| 04   |        | FILTRO DE AR<br>CONDICIONADO        | UND    | 1      | 158,09 | 158,09      |
| 05   |        | FILTRO DE<br>COMBUSTIBEL            | UND    | 1      | 98,31  | 98,31       |
| 06   |        | JOGO PASTILHA DE<br>FREIO           | UND    | 1      | 308,00 | 308,00      |
| 07   |        | JOGO DE<br>PASTILHAS<br>TRASEIRAS   | UND    | 1      | 367,39 | 367,39      |
| 08   |        | MÃO DE OBRA                         | HS     | 1      | 880,00 | 880,00      |
| 09   |        | Chicote pastilha                    | und    | 1      | 186,99 | 186,99      |
|      |        |                                     |        |        |        |             |
|      |        |                                     |        | TOTAL  |        | 3.273,75    |

## 6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 3 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados nas dependências da agencia autorizada, endereço da contratada.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- i) Utilizar peça(s) genuína(s) ou originais.
- j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
- k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## **9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. A contratada dará a garantia da peça de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

## **10 – RECURSO A SER UTILIZADO**

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SMS

Despesa: 187

Fonte do Recurso:

## **11 - FISCAL DO CONTRATO**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara

Matricula:5644

Cargo/função: Diretora financeira

Unidade: Secretaria de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-3269

E-mail para contato: [comprasiranisms@gmail.com](mailto:comprasiranisms@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani (SC), em 28 de JUNHO de 2024.

**BERNARDET  
E LUCIA  
GRISA:3852  
6042904** Assinado de forma  
digital por  
BERNARDETE LUCIA  
GRISA:38526042904  
Dados: 2024.07.12  
11:36:16 -03'00'

AUTOPLUS VEICULOS LTDA  
DOM PEDRO II, 847  
Telefone: ( 49 ) 21022000  
C.N.P.J. 1197380000105  
Inscrição Estadual 258349140

Mecânico que Elaborou:  
Cidade: LAGES  
E-Mail:

UF: SC

Data do Orçamento: 22/06/2024  
Data de Validade: 27/06/2024

## Dados do Cliente

Cliente: 169833 CNPJ : 11.267.522/0001-70 Bairro: CENTRO  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI CEP: 89680000  
Endereço: ROSALINO RODRIGUES, 67 Cidade: IRANI UF: SC  
Complemento: Fone: 49 34320598 Ramal:

## Dados do Veículo

Chassi: WF0JTTBF9PU010119 Placa: RYG6C12 KM médio: 4585 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:  
Modelo: TRANSIT BUS-M2 CA#KA PTVL TTS BR KM atual: 65410 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 20/04/2023 BRANCA

## Dados do Consultor

Nome: JOAO ROBERTO DE BALDE Telefone: E-mail:

## Solicitações:

## 1 ORÇAMENTO

| Item        | Descrição         | GD/lr. Unit. | Qtd.   | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total |
|-------------|-------------------|--------------|--------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| BK3Z2001E   | JOGO DE PASTILHAS | P            | 367,39 | 1,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 367,39    |
| BXO5W30BA   | OLEO 5W30         | F            | 59,00  | 11,50  | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 678,50    |
| BK2Z2200D   | JOGO DE PASTILHAS | P            | 308,00 | 1,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 308,00    |
| BK3Z2N248H  | CHICOTE PASTI     | P            | 186,99 | 1,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 186,99    |
| BK2Z19N619B | ELEMENTO FILTRO L | Y            | 169,37 | 1,00 * | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 169,37    |
| GK3Z9601B   | ELEMENTO FILTRAN  | U            | 158,09 | 1,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 158,09    |
| GK2Z9365A   | ELEMENTO          | Y            | 427,10 | 1,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 427,10    |
| GK2Z6731A   | FILTRO DO OLEO DO | Q            | 98,31  | 1,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 98,31     |

| Item      | Descrição | GD/lr. Unit. | Qtd.   | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total |
|-----------|-----------|--------------|--------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| TTB9999ME | MECANICA  |              | 880,00 | 1,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 880,00    |
| Sub-Total |           |              |        |        | 0,00      |          | 0,00      | 3.273,75  |

|                             |      |                            |          |
|-----------------------------|------|----------------------------|----------|
| Total Desconto das Peças    | 0,00 | Total das Peças            | 2.393,75 |
| Total Desconto dos Serviços | 0,00 | Total dos Serviços         | 880,00   |
|                             |      | Franquia                   | 0,00     |
|                             |      | P.C.C. (-)                 | 0,00     |
|                             |      | I.R. (-)                   | 157,14   |
|                             |      | Total Líquido do Orçamento | 3.116,61 |

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 81691, descrita a seguir:

| Condição de Pagamento | Nro. Dias | Valor |
|-----------------------|-----------|-------|
|                       |           | 0,00  |

LAGES, 22 de Junho de 2024

JOAO ROBERTO DE BALDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI

JOAO ROBERTO DE BALDE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af6LQMDAXM2iMN1EqrN8A&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45778558953-EDIO ASSIS FUCHTER | 04686591907-FRANCO CARLOS DA SILVA

## DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 11.973.800/0001-05 | NIRE 42205525398

**FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 555234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-000.

**FRANCO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4124329, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, apto 303, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-150.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205525398, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 764, São Cristóvão, Lages/SC, CEP: 88.509-215, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.973.800/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve alterar o endereço da matriz, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205525398 e CNPJ 11.973.800/0001-05 para o novo endereço sito à Avenida Dom Pedro II, nº 847, São Cristóvão, Lages/SC, CEP: 88.509-216.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade resolve encerrar as atividades da “Filial 01”, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901143825 e CNPJ 11.973.800/0002-96, localizada na Avenida Rotary, nº 681, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023



**As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. E, em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a denominação social “**AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA**”

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem por objeto: Comércio de veículos, peças e acessórios; Showroom de veículos e acessórios; Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores; Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sua sede na Avenida Dom Pedro II, nº 847, São Cristóvão, Lages/SC, CEP: 88.509-216, e suas filiais abaixo:

- Filial 01, na Rua Felipe Schmidt, nº 129, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901171641 e CNPJ sob nº 11.973.800/0003-77;
- Filial 02, na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 3100, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-460, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901222458 e CNPJ sob nº 11.973.800/0004-58;
- Filial 03, na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 300, Santa Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-053, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901246080 e CNPJ sob nº 11.973.800/0005-39;
- Filial 04, na Rodovia BR-470, nº 3855, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-200, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901324803 e CNPJ sob nº 11.973.800/0006-10;
- Filial 05, na Rua Orestes Pereira Gomes, nº 133, Paraíso, Caçador/SC, CEP: 89.503-003, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901337361 e CNPJ sob nº 11.973.800/0007-09;
- Filial 06, na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 1050, loja 01, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.256-500, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901402278 e CNPJ sob nº 11.973.800/0008-81.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023

**Parágrafo Único.** A sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de maio de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| <b>QUADRO SOCIETÁRIO</b>   | <b>QUOTAS</b>    | <b>VALOR</b>           |
|----------------------------|------------------|------------------------|
| FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA | 3.564.000        | R\$3.564.000,00        |
| FRANCO CARLOS DA SILVA     | 36.000           | R\$36.000,00           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>3.600.000</b> | <b>R\$3.600.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo Terceiro.** Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

**Parágrafo Quarto.** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA.** Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023



### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCO CARLOS DA SILVA** e pelo administrador não sócio **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, já qualificados anteriormente.

**Parágrafo Primeiro.** ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

**Parágrafo Segundo.** FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

**Parágrafo Terceiro.** Os administradores poderão receber um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo Quarto.** É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

**Parágrafo Quinto.** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Sexto.** A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023

sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

#### **CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA OITAVA.** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único.** Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

**CLÁUSULA NONA.** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

**Parágrafo Primeiro.** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo.** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

- I. A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo.** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

**Parágrafo Quarto.** Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O exercício social coincidirá como o ano civil.

**Parágrafo Primeiro.** O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Segundo.** Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro.** Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores contratados.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Lages/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lages/SC, 05 de dezembro de 2023.

**FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Sócia Pessoa Jurídica representada por:  
Édio Assis Fuchter

**FRANCO CARLOS DA SILVA**  
Sócio Administrador

**ÉDIO ASSIS FUCHTER**  
Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023



236608347

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | AUTOPLUS VEICULOS LTDA                             |
| PROTOCOLO       | 236608347 - 05/12/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 42205525398  
CNPJ 11.973.800/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023  
SOB N: 20236608347

### EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20236608347  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236608347

### FILIAIS NA UF

NIRE 42901143825  
CNPJ 11.973.800/0002-96  
ENDERECO: AV ROTARY, CURITIBANOS - SC  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA - Assinado em 05/12/2023 às 12:33:36

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER - Assinado em 05/12/2023 às 12:38:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2023 Data dos Efeitos 05/12/2023

Arquivamento 20236608347 Protocolo 236608347 de 05/12/2023 NIRE 42205525398

Nome da empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253517563337643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTOPLUS VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 11.973.800/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:09 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **CBDB.52FD.8D97.20F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO FOR O  
CASO)

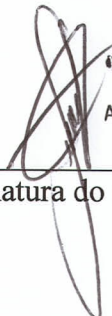
AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.800/0004-58, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Rodrigo de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3427.307, do CPF nº 020294496 DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 025//2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONCÓRDIA, 27 de JUNHO de 2020.

  
**RODRIGO DE SOUZA**  
SUPERVISOR PÓS VENDAS  
AUTOPLUS FORD - CONCÓRDIA  
DN1033

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

## MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 11.973.800/0004-58, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ( ): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , CONCÓRDIA de 27 DE JUNHO de 2020.

  
**RODRIGO DE SOUZA**  
SUPERVISOR PÓS VENDAS  
AUTOPLUS FORD - CONCÓRDIA  
DN1033

---

(nome e assinatura do responsável legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE  
POLÍTICO NO QUADRO DE PESSOAL

AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.973.800/0004-58, com sede à RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3100 – SÃO CRISTÓVÃO – CONCÓRDIA/SC – CEP: 89.711-460, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani ou Agente Político Detentor de Mandato Eletivo, nos termos do art. 54, I da CRFB e art. 43, I, “a” e II, “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CONCÓRDIA, em 27 de JUNHO 2020.

**RODRIGO DE SOUZA**  
SUPERVISOR PÓS VENDAS  
AUTOPLUS FORD - CONCÓRDIA  
DN1033

---

(nome e assinatura do responsável legal)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social: AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA

Nome Fantasia: AUTOPLUS FORD CONCÓRDIA

CNPJ: 11.973.800/0004-58

Endereço completo: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3100 – BAIRRO  
SÃO CRISTÓVÃO – CONCÓRDIA/ SC – CEP: 89.711-460

Contatos: RODRIGO DE SOUZA - 49991190461

Dados do representante legal para assinatura do contrato: RODRIGO DE SOUZA –  
GESTOR PÓS VENDAS.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa  
AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA é destinado ao recebimento de informações  
devidas da Dispensa de Licitação.

DECLARAMOS para os devidos fins que o representante da empresa RODRIGO  
DE SOUZA, contato celular/whatsapp(49)991190461, e-mail  
[rodrigo.souza@grupoautoshow.com.br](mailto:rodrigo.souza@grupoautoshow.com.br), será o responsável por quaisquer informações  
referentes a esta contratação.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão  
informados para os emails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

CONCÓRDIA, em 27 de JUNHO 2020.

  
**RODRIGO DE SOUZA**  
SUPERVISOR PÓS VENDAS  
AUTOPLUS FORD - CONCÓRDIA  
DNT038

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2450488**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: AUTOPLUS VEICULOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 11.973.800

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CONCORDIA

Endereço da sede : R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3100, SAO CRISTOVAO, 89.711-460

Certidão emitida às 17:21 de 27/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 30672/2024**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 1482130 - AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 11.973.800/0004-58

**Endereço:** RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3100

**Complemento:**

**Bairro:** SÃO CRISTÓVÃO

**CEP:** 89.711-460

**Cidade:** Concórdia

**Estado:** Santa Catarina

**Finalidade**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 27 de junho de 2024 .



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTOPLUS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.973.800/0004-58

Certidão n°: 45415491/2024

Expedição: 27/06/2024, às 17:00:11

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPLUS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.973.800/0004-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.973.800/0004-58  
**Razão Social:** AUTOPLUS VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV JK 141 / NOSSA SENHORA DE LO / CAMPOS NOVOS / SC / 89620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062020421647425046

Informação obtida em 27/06/2024 17:10:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**1 – OBJETO**

Aquisição de serviços de manutenção corretiva dos Veículos, TRANSIT RYG 6C12 CHASSI WF0JTTBF9PU010119.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção mecânica a aquisição dos serviços haja visto que o veículo apresentou problemas mecânicos em viagem, solicitada a remoção com guincho até agência autorizada, apresentando perda de aceleração , acendeu luz de aviso do trem de força no painel, foi solicitado para mecânica realizar diagnostico e orçamento apresentava tais problemas, pois o veículo é utilizado para transporte de pacientes e os veículos devem estar sempre em ótimas condições de uso para a segurança dos pacientes.

O veículo, não tendo condições de continuar viajando e a demanda desta secretária está enorme com encaminhamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio.

O veículo de propriedade do Município de Irani/SC e administrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se que a não realização da manutenção necessária poderá acarretar problemas maiores e com despesa mais significativa para manutenção do veículo ou até impede a sua utilização e, portanto, compromete a continuidade na prestação dos serviços públicos em sua plenitude, de modo que a manutenção deve ser realizada com a maior brevidade possível para que o bem torne a ser utilizável e possa voltar à atividade, fazendo jus ao interesse público.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I, § 7º.

O TCE/MG, em consulta, fixou entendimento acerca de contratações diretas por dispensa fundamentada no art. 75, inc. I e parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Segundo o tribunal, “a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de **licitação até o limite de R\$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, **com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34** (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.

Ainda, “ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado

considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21”.

Por fim, decidi que “o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos”. (Grifamos.) (TCE/MG, Processo nº 1121074, Rel. Cons. Cláudio Couto Terraõ, j. em 05.07.2023.)

#### **4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O veículo foi guinchado por problemas mecânicos, os quais não tinham condições de uso, por se tratar veículo novo e estar na garantia foi encaminhado a agencia, a qual repasso orçamento em anexo.

#### **5 - DA EMPRESA CONTRATADA**

**AUTOPLUS VEICULOS LTDA DOM PEDRO II, 847 Telefone:(49) 21022000 C.N.P.J. 11973800000105 Cidade: LAGES /SC.**

2/5

#### **6 - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 60 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

#### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pelas peças será de R\$ 3.116,61 (Três mil cento e dezesseis reais com sessenta e um centavos) após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | UN/L/H | QUANT.       | VALOR  | VALOR TOTAL     |
|------|---------------------------------|--------|--------------|--------|-----------------|
|      | <b>TRANSIT RYG6C12 KM 65410</b> |        |              |        |                 |
| 01   | OLEO 5W30                       | LT     | 11,5         | 59,00  | 678,50          |
| 02   | FILTRO OLEO                     | UND    | 1            | 427,10 | 427,10          |
| 03   | FILTRO DE AR                    | UND    | 1            | 169,37 | 169,37          |
| 04   | FILTRO DE AR CONDICIONADO       | UND    | 1            | 158,09 | 158,09          |
| 05   | FILTRO DE COMBUSTIBEL           | UND    | 1            | 98,31  | 98,31           |
| 06   | JOGO PASTILHA DE FREIO          | UND    | 1            | 308,00 | 308,00          |
| 07   | JOGO DE PASTILHAS TRASEIRAS     | UND    | 1            | 367,39 | 367,39          |
| 08   | MÃO DE OBRA                     | HS     | 1            | 880,00 | 880,00          |
| 09   | Chicote pastilha                | und    | 1            | 186,99 | 186,99          |
|      |                                 |        | <b>TOTAL</b> |        | <b>3.273,75</b> |

#### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Dotação orçamentária: 187**



Recurso 1.002 – Saúde

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

4/5

---

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 10/07/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

BERNARDETE  
LUCIA  
GRISA:385260429  
04

Assinado de forma digital  
por BERNARDETE LUCIA  
GRISA:38526042904  
Dados: 2024.07.12  
11:34:47 -03'00'

Irani (SC), em 10 de julho de 2024.

---

Bernardete Lucia Grisa  
Secretária De Saúde



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 12 de julho de 2024 às 14:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6190482: AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 -  
FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6190482>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 - FMS  
MODALIDADE Dispensa DL13/2024 - FMS**

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna que realização a Aquisição de serviços de manutenção corretiva dos Veículos, TRANSIT RYG 6C12 CHASSI WF0JTTBF9PU010119.

**EMPRESA CONTRATADA: AUTOPLUS VEICULOS LTDA DOM PEDRO II, 847 Telefone:(49) 21022000 C.N.P.J. 11973800000105**

**Valor total: R\$ 3.273,75 (três mil duzentos e setenta e três reais com setenta e cinco centavos).**

**Informações complementares:** Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Fundo Municipal de Saúde de Irani - Rua Rosalino Rodrigues, 67, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3265, ou ainda pelo e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

Irani-SC, 12 de julho de 2024.

BERNARDETE LUCIA GRISA – GESTORA.